



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 11007/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de embalagens tipo saco plástico reciclável destinados ao programa de coleta seletiva do Município realizado pela Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI nomeada “Saco Verde”, para acondicionamento de resíduos domésticos recicláveis, conforme especificações deste Termo de Referência.

Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a sua aquisição deverá ser o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza ainda o inciso XLI do referido artigo e ainda os arts. 28, inc. I e 29 da Lei.

Considerando que não é possível dimensionar o quantitativo exato da contratação esta contratação será processada na forma de Registro de Preços conforme Art. 26 do Decreto Municipal 806/2023.

A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 29 do Decreto Municipal.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI aponta a necessidade de aquisição de embalagens tipo saco plástico, destinados ao programa de coleta seletiva do Município, denominada “Saco Verde”, contribuindo para a continuidade do programa, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo setor técnico da Autarquia.

A campanha de coleta seletiva é um instrumento essencial para promover a sustentabilidade ambiental, reduzindo a quantidade de resíduos destinados a aterros sanitários e incentivando a reciclagem. A coleta seletiva tem o potencial de engajar a comunidade local na separação correta dos resíduos e na promoção da reciclagem.

A aquisição das embalagens será para utilização na Campanha da Coleta Seletiva - “Saco Verde”, esta campanha visa a ampliação das ações de melhor aproveitamento dos resíduos sólidos recicláveis no Município de Fraiburgo/SC.

Do Interesse Público: Conscientizar os munícipes da necessidade de separar os resíduos domésticos recicláveis (papéis, vidros, metais e plásticos) e com esta medida ajudar a preservar o meio ambiente.



Segundo a Constituição Federal de 1988 no art. 30 inciso V, compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local. Portanto a Lei Maior do Estado Brasileiro atribui aos municípios a responsabilidade sobre a gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos, bem como o dever, em conjunto com a União e os Estados e Distrito Federal, de promover a inclusão social dos recicladores.

O presente projeto teve início a partir da necessidade de conscientizar a população do município de Fraiburgo/SC sobre a importância da separação adequada dos resíduos sólidos domiciliares, desenvolvendo uma proposta de melhoria que facilite esse processo no dia a dia dos fraiburgenses. Através de sacos de lixo, a separação fica adequadamente organizada, dando agilidade ao processo de reciclagem e destinação correta dos resíduos sólidos após a coleta seletiva.

A administração dos resíduos sólidos depende de vários fatores, dentre os quais podem ser ressaltados: a forma de geração, a maneira de acondicionamento da fonte geradora, coleta, transporte, processamento, recuperação e disposição final.

Sendo que, os locais de armazenamento temporário, tratamento ou disposição final devem estar licenciados pelo órgão de controle ambiental (LEITE,1996).

Abordar o problema dos resíduos sólidos urbanos é tocar num assunto que desperta temores, pois é um dos grandes problemas dos núcleos urbanos brasileiros.

Atualmente a legislação ambiental está cada dia mais criteriosa e rigorosa, em relação à geração e tratamento de resíduos, de maneira a estimular o desenvolvimento de novas alternativas para reciclagem os resíduos produzidos nas cidades.

As medidas de punição referentes ao descumprimento da legislação ambiental são definidas através da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

Da Política Nacional de Resíduos Sólidos: A Lei nº 12.305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que é um marco regulatório completo para o setor de resíduos sólidos. (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, 2011).

A lei traz novas alternativas para a destinação adequada dos insumos, considerando o bem estar social e, ao mesmo tempo, a sustentabilidade sob os pontos de vista ambiental, social e econômico.

Com os avanços científicos, o progresso da tecnologia e o crescimento industrial ocorreu uma imprevisibilidade das consequências dessas atividades sobre o meio ambiente. Nessa visão, destaca Pinz (2012) que os resíduos:

[...] decorrem da forma industrial de produção de bens e do modo de vida (caracterizado, sobretudo, pelo consumo) que se constituiu no bojo da sociedade moderna, como condição de sustento desta; e, de outra parte, revelam-se hoje, com a proporção assumida pelo descarte de materiais, em um problemático subproduto da modernidade, convertido em objeto de preocupação da própria indústria, da ciência, do poder público e da sociedade em seu todo. (PINZ, 2012, p.56).

A utilização de sacos recicláveis facilita esse processo ao oferecer uma opção ambientalmente amigável e contribui para conscientizar os cidadãos sobre a importância da preservação ambiental e do consumo consciente. A adoção de práticas sustentáveis faz parte dos instrumentos de fomento da coleta seletiva já implantada no município desde o ano de 2012.

A partir de novembro de 2023 a Associação dos Papeleiros de Fraiburgo – APAFRAI, assumiu a triagem do Município, onde é recebido todo o material coletado pela campanha, e os Sacos



Verdes são necessários para garantir a eficiência tanto da quantidade de material coletado pela empresa terceirizada, quanto pela qualidade destes, pois auxilia e orienta a população a criarem uma rotina de separação do lixo nas residências, comércios e demais estabelecimentos.

Desta forma, o presente estudo delimitará a viabilidade da melhor solução que possa atender de maneira satisfatória a demanda levantada, para suprir a necessidade da Sanefrai.

2.2. Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 11 da lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

Considerando o Decreto Municipal nº 804/2023, deve ainda atender ao disposto no Art. 20 e será processado sob sistema de Registro de Preços nos termos do art. 26 do decreto Municipal 806/2023.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pela área técnica da Sanefrai, e consta nos autos do Processo Digital nº 11007/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante as alternativas apresentadas pelo mercado, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a compra de embalagens tipo saco plástico “Sacos Verdes Recicláveis” que serão produzidos a partir de Polietileno podendo ou não ser proveniente de processo de reciclagem, na cor verde.

3.1 Das especificações

3.1.1 Item 1

3.1.1.1 Produzido em base de polietileno podendo ou não ser proveniente de processo de reciclagem;

3.1.1.2 COR VERDE onde a contratada deverá encaminhar amostras com antecedência para aprovação da SANEFRAI;

3.1.1.3 Impressão de textos e símbolos na cor preta conforme layout fornecido pela Contratante após a lavratura da ata, com dimensões de 36 x 41 cm com tolerância de ± 1 cm. A impressão deverá conter no mínimo um layout por saco;

3.1.1.4 Dimensões: 75 cm x 105 cm (L x A), com tolerância de ± 5 cm;

3.1.1.5 Espessura mínima: 0,070 mm (70 μ);

3.1.1.6 Volume útil: 100 litros com tolerância de ± 1 Litro; e resistência no mínimo de 20 kg;



3.1.1.7 Com solda contínua e homogênea, com fundo e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de materiais durante o manuseio.

3.1.1.8 Os rolos deverão conter 08 unidades de embalagem, com picote na lateral que permita serem destacados fácil e individualmente, com largura máxima de 25 cm.

3.1.1.9 Cada rolo contendo 08 embalagens deverá conter dispositivo de união/fechamento, podendo ser elástico ou outro, desde que, no momento do uso (abertura) não cause danos às embalagens e também impeça que o rolo se abra involuntariamente.

3.1.1.10 As embalagens deverão ser entregues em fardos com 25 rolos, ou seja, cada fardo terá 200 embalagens.

3.1.1 Item 2

3.1.1.1 Produzido em base de polietileno podendo ou não ser proveniente de processo de reciclagem;

3.1.1.2 COR VERDE onde a contratada deverá encaminhar amostra com antecedência para aprovação da SANEFRAI;

3.1.1.3 Impressão de textos e símbolos na cor preta conforme layout fornecido pela Contratante após a lavratura da ata, com dimensões de 36 x 41 cm com tolerância de ± 1 cm. A impressão deverá conter no mínimo um layout por saco;

3.1.1.4 Dimensões: 95 cm x 110 cm (L x A), com tolerância de ± 5 cm;

3.1.1.5 Espessura mínima: 0,10 mm (10 μ);

3.1.1.6 Volume útil: 200 litros com tolerância de ± 1 Litro; e resistência no mínimo de 40 kg;

3.1.1.7 Com solda contínua e homogênea, com fundo e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de materiais durante o manuseio.

3.1.1.8 Embalados em fardos com no máximo 50 unidades com informações de quantidade e capacidade das embalagens de forma visível.

3.2. Garantia Contratual

3.1.1. Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Além da documentação acima mencionada, a contratada deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração.

4.1. Não será admitida subcontratação

4.1.1. Não é permitida a subcontratação.

4.2. Não reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº123/2006.

4.2.1. O inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME /EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da amostra

5.1.1. A proponente classificada, depois de declarada vencedora, deverá apresentar AMOSTRA FÍSICA na quantidade de uma embalagem com 25 rolos referente ao Item 1 e um fardo com 50 unidades referente ao Item 2, junto ao Escritório Central da Sanefrai, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 1061, centro, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis improrrogáveis, após a lavratura da ata, a/c Sr. Neocimar Ribeiro, sendo o mesmo a responsável pela emissão do Laudo de Aceitabilidade da Amostra, após os devidos testes e aprovação do produto.

5.1.2. Fica estabelecido a apresentação, junto à amostra física, o Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008, assinado por profissional técnico e responsável legal da empresa.

5.1.3. Caso a média das amostras indique divergência para quaisquer das características contratadas, seja ela baseada (1) na tonalidade, (2) na impressão definida pela SANEFRAI, (3) nas



dimensões, (4) na espessura e (5) na resistência todo o lote será reprovado, devendo sua retirada ser realizada pela contratada em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, às suas expensas.

5.1.4. Caso seja constatada qualquer das divergências relacionadas no item anterior, a contratada terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecimento de nova remessa dentro das condições previstas, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

5.2. Da entrega:

5.2.1. Cada entrega deverá acontecer com prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, via e-mail.

5.2.2. As embalagens deverão ser entregues de acordo com a especificação dos itens licitados.

5.2.3. Não existe cronograma definido de entrega mensal. O fornecimento será de acordo com as necessidades da SANEFRAI. Sendo que cada pedido será de no mínimo 10.000 unidades para o Item 1 e 5.000 unidades para o Item 2.

5.2.4. A entrega, incluindo transporte e descarga do material será de responsabilidade da contratada, ficando sob sua responsabilidade a equipe necessária para descarga do material quando da entrega;

5.2.5. Não serão aceitos produtos que apresentarem suas embalagens de transporte danificadas, amassadas, rasgadas, sujas, molhadas, que apresentem sinais de queda, entre outros problemas que possam afetar a qualidade e uso ao qual o produto se destina.

5.2.6. O local de entrega deverá ser:

Usina de Triagem de Resíduos da SANEFRAI

Rua: Final da Av. Caçador – Bairro Jardim América – 89580-000

Município: Fraiburgo / SC Telefone: (49) 3246-0160

5.3. Todas as despesas relacionadas com a entrega correrão a conta da licitante vencedora.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico o servidor Neocimar Pinto Ribeiro, servidor nomeado no cargo de provimento efetivo de Agente de Leitura e Inspeção com as atribuições contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

Para o Gestor do Contrato indica-se a servidora Andréa Puhl, servidora efetiva no cargo de Gestora Pública Municipal com as atribuições contidas no art. 20 do Decreto Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do valor total da compra é de R\$ 660.700,00 (seiscentos e sessenta mil e setecentos reais).:

Os valores referências e a metodologia utilizada estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em anexo a este Termo.

A média dos valores dos itens pode ser visualizada nas tabelas a seguir, de acordo com suas especificações:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Un.	Valor Total
1	100.000	Rolo com 08 Embalagens	Embalagem saco plástico reciclável: Produzido em base de polietileno podendo ou não ser proveniente de processo de reciclagem, cor verde; Dimensões: 75 cm x 105 cm (L x A), com tolerância de ± 5 cm; espessura mínima: 0,070 mm (70 μ); Volume útil: 100 litros com tolerância de ± 1 Litro; e resistência no mínimo de 20 kg; Deverá apresentar solda contínua e homogênea, com fundo e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de materiais durante o manuseio. Impressão de textos e símbolos na cor preta conforme layout fornecido pela Contratante após a lavratura da ata, com dimensões de 36 x 41 cm com tolerância de ± 1 cm. A impressão deverá conter no mínimo um layout por saco; e se houver valor de clichê para a impressão deverá estar incluso no valor unitário. - Os rolos deverão conter 08 unidades de embalagem, com picote na lateral que permita serem destacados fácil e individualmente. - Os rolos deverão ter a largura máxima de 25 cm. - Cada rolo contendo 08 embalagens deverá conter dispositivo de união/fechamento, podendo ser elástico ou outro, desde que, no momento do uso (abertura) não cause danos às embalagens e também impeça que o rolo se abra involuntariamente. - As embalagens deverão ser entregues em fardos com 25 rolos, ou seja, cada fardo terá 200	R\$ 6,46	R\$ 646.000,00



			embalagens.		
2	10.000	UND	Embalagem saco plástico reciclável: Produzido em base de polietileno podendo ou não ser proveniente de processo de reciclagem, cor verde; Dimensões: 95 cm x 110 cm (L x A), com tolerância de ± 5 cm; espessura mínima: 0,10 mm (10 μ); Volume útil: 200 litros com tolerância de ± 2 Litro; e resistência no mínimo de 40 kg; Deverá apresentar solda contínua e homogênea, com fundo e uniforme proporcionando devida vedação e não permitindo a perda de materiais durante o manuseio. Impressão de textos e símbolos na cor preta conforme layout fornecido pela Contratante após a lavratura da ata, com dimensões de 36 x 41 cm com tolerância de ± 1 cm. A impressão deverá conter no mínimo um layout por saco; e se houver valor de clichê para a impressão deverá estar incluso no valor unitário. Observação: deverá ser embalado em fardos com no máximo 50 unidades, que constem de forma visível e de fácil leitura, a quantidade e a capacidade de embalagens.	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025/2026, nos termos previstos no § 2º DO Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição se dará mediante o recebimento das embalagens Sacos Verdes Recicláveis de acordo com as especificações do contrato, recebidas pelo servidor responsável e atestado sua qualidade na instalação das mesmas.

10.1. Do Pagamento

10.1.1. O valor estimado da futura contratação é de R\$ 660.700,00 (seiscentos e sessenta mil e setecentos reais) o qual será pago, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a partir da emissão do documento de Ordem de Compra e Empenho, mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas dos materiais e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

10.1.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.1.4. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da



retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Do reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

Fraiburgo(SC), 20 de Agosto de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

Andréa Puhl

Gestora Pública Municipal